



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 100/2010



LEOCIR FACCIÓ – PDT e VEREADORES ABAIXO

**ASSINADOS**, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado, ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia ao Senhor Rondinelli Roberto da Costa Urias, Secretário Municipal de Administração, **requerendo a realização de Concurso Público no Município de Sorriso.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Tribunal de Contas através do Processo nº 173444/2009 que trata da contratação temporária por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2009 em 25/01/2009, para acordo por prazo determinado, ratifica as recomendações feitas pelo Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal, notificando-o para realizar concurso público para provimento dos cargos permanentes de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, agente comunitário de saúde, odontólogo, sob pena de sanções mais severas;

Considerando que além da área de saúde notificada pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, a área de educação dos seus 662 (seiscentos e sessenta e dois) servidores, há 06 (seis) comissionados e 231 (duzentos e trinta e um) contratados;

Considerando que devemos destacar, em primeiro lugar, que concurso público é uma exigência constitucional para investidura de cargo e emprego público (art. 37, inciso II), e que se ampara nos princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, e a não observância implica nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei. Necessário se faz adequar e estabelecer o dia de realização das provas de concurso público em nosso município;

Considerando que o concurso público flexibiliza-se, conforme a natureza e a complexidade do cargo, para, por metodologia prática, buscar, no mercado, o profissional mais adequado para o exercício das atribuições definidas, tendo em conta não somente o conhecimento, mas também as atitudes e as habilidades consideradas importantes para a prestação de um serviço qualificado ao cidadão e à sociedade;




**Câmara Municipal de Sorriso**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"**

Considerando que esta é uma reivindicação da população sorrisense;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2010.



**LEOCIR FACCIO**  
Vereador PDT



**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Vereador PDT



**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT



**CHACRINHA**  
Vereador PR



**CHAGAS ABRANTES**  
Vereador PR



**ROSEANE MARQUES DE AMORIM**  
Vereadora PR



**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PSB



**GERSON L. FRANCIO - JABURU**  
Vereador PSB